

EDITAL SES/MG Nº 02/2021

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **inciso IX do artigo 37 da Constituição da República** no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no **artigo 46, da Lei n.º 23.304/2019**, nos termos do **Decreto n.º 48.097/2020** e da **Lei n.º 23.750/2020** e de acordo com autorização **Of. n.º 0845/2021 do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado – COFIN**, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do **art. 2º, inciso VI alínea “a” do Decreto Estadual nº 48.097/2020**, para exercício na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no **Decreto Estadual nº 48.097/2020** e na **Lei nº 23.750/2020**, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o **art. 37, inciso II da Constituição da República** e **art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais**.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições dos incisos **I, II e III** previstas no **artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 10 (dez) profissionais de Nível Superior para a viabilização da execução da 2ª e 3ª Ondas do Projeto Saúde em Rede, de acordo com o **Anexo I** deste edital, para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida nos termos do disposto no **art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952**, especialmente nas atividades finalísticas relacionadas à assistência à saúde, de acordo com o **inciso VI alínea “a”, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020** e do **inciso VI alínea “a”, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado – Edital SES/MG nº 02/2021**, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do **art. 16, incisos I, II e IV da Lei 23.750/2020** e do **art. 12, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.9 As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, previstas na **Lei nº 15.462/2005** e no **Decreto Estadual nº 44.139/2005**. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do **artigo 10º da Lei 23.750/2020**, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no **inciso XVI do art. 37 da Constituição da República**, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos ou entidades.

1.12 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória à carreira da SES/MG, nos termos da legislação vigente e do **ANEXO I**, para atuação nas atividades do Projeto Saúde em Rede.

1.13 A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do edital, do cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, e o regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial. A alocação do contratado será conforme descrição do **ANEXO I**.

1.14 Informações gerais a respeito do Projeto Saúde em Rede podem ser acessadas através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

1.15 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no **inciso I e §1º do art. 7 do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h00 de 28 de setembro de 2021 até 17h00 de 11 de outubro de 2021, horário de Brasília.

2.3 As documentações descritas no item **2.7**, deste Edital, poderão ser anexadas à inscrição até as 12h00 do dia 13 de outubro de 2021.

2.4 A descrição das funções atribuídas e da área de formação da vaga são as constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2.5 A inscrição do candidato será realizada pelo endereço eletrônico da SES/MG através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.6 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.7 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I** e **II** deste Edital é a seguinte:

2.7.1 Cópia digitalizada de documento oficial de identificação (frente e verso) previsto na alínea **a** ou **b** do **item 4.3.8.1**, e CPF;

2.7.2 Cópia digitalizada dos diplomas (frente e verso), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;

2.7.3 Cópia digitalizada das páginas de identificação da Carteira de Trabalho e das que comprovam as experiências profissionais, ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.7.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.7.5 Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando solicitado para a vaga.

2.7.6 Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **2.2**.

2.7 A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

2.8 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.11 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.12 A SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.13 O prazo e condições de recurso são informados no item **5** deste Edital.

2.14 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.15 Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitações de funções;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no **artigo 37 da Constituição Federal**;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, **Lei nº 869/1952**;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no item **3.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas:

4.2 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2 Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme **ANEXO II**, descritas no item **2.6** e **4.2.6**.

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme **ANEXO II** deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** e a experiência profissional e os títulos conforme **ANEXO II**, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;

e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

f) Registro no Conselho da Classe, comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão, quando solicitado para a vaga.

4.2.6.1 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora.

4.2.6.2 Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

4.2.6.3. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **4.2.6**, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I**, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no **ANEXO II**.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no **ANEXO II** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e nos títulos, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 Serão classificados para participação na próxima etapa até 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa, por vaga.

4.2.20 O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais pela Superintendência de Gestão de Pessoas e divulgados no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.3 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

4.3.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

4.3.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado descrita no item **4.2.4** que atribuirá a pontuação máxima de 60 pontos conforme os critérios estabelecidos pelo **Decreto Estadual 48.097/2020, ANEXO III**.

4.3.4 As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.

4.3.5 Os candidatos serão convocados para a Etapa com cinco dias de antecedência, conforme **§8º, art. 6º do Decreto Estadual 48.097/2020**, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.3.6 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.3.7 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas, caso haja, ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.3.8 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, para participação na entrevista, documento original de identificação com foto.

4.3.8.1 Os documentos aceitos para identificação serão:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Passaporte;

d) Carteira de Trabalho; e

e) Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

4.3.9 As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.3.10 A entrevista terá duração máxima de 1h15 (uma hora e quinze minutos).

4.3.11 Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.3.12 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a SES/MG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

4.3.13 A SES/MG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item **2.7**, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

4.3.14 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.3.15 Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a SES/MG poderá convocar para a entrevista até 5 (cinco) candidatos classificados na 1ª Etapa, para a vaga.

4.3.16 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de “experiência profissional”.

4.3.17 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos nas duas etapas do processo de seleção.

4.3.18 O resultado da 2ª Etapa, bem como o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso de cada Etapa disponível no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> em até 2 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 O Formulário de Recurso deverá ser preenchido a partir das 9h do dia de abertura do prazo e até as 18h do dia de encerramento do prazo previsto no item **5.1**, com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 Os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário.

5.3.1. Não serão aceitos para comprovação de titulação ou experiência profissional previstas no **ANEXO II**, para fins de revisão de pontuação, documentos comprobatórios que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no **item 2.2**.

5.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SES/MG, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5.5 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens **5.1** e **5.2** deste edital.

6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

6.1. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no artigo 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre o exame admissional para posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências.

6.2. No período de vigência da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, o exame admissional poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

6.3. O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

a) nome completo;

b) existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contratado como Especialista em Políticas e Gestão da Saúde (Vaga 01 – Enfermagem ou Vaga 02 - Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Nutrição);

c) nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

d) data da emissão do atestado.

6.4. Após a superação da pandemia descrita no item **6.1**, o candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos **Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016**.

6.5. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

6.6. O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, a SES/MG poderá convocar o próximo candidato aprovado.

6.7. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item **6.7.2** e deverá submeter-se à inspeção médica.

6.7.1 Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig. Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.

6.7.2 Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina.

6.7.2.1 Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

6.7.2.2 Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

6.8 A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os contratos temporários firmados com fundamento **inciso VI alínea “a” do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020** e do **inciso VI alínea “a” do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020** terão a vigência de 1 ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses, em observação ao limite constante no **inciso IV, parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 23.750/2020** e no **inciso IV, parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 2 anos, a contar da publicação do edital, caso ocorra a prorrogação prevista no item **1.7**.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Diploma ou declaração de escolaridade;
- f) Cadastro no PIS/PASEP;
- g) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- h) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- i) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com o item **6.3**;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão nascimento ou de casamento;
- l) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens **b** e **c** do item **8.1**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do **§1º e §2º, do artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020**.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da **Lei n.º 23.750/2020 e Lei n.º 869/52**.

8.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do **art. 15 da Lei n.º 23.750/2020**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

9.2 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.3 No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos que foram aprovados na 2ª etapa, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.4 Na situação de não haver mais candidatos aprovados na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que durante a vigência do Edital, poderão ser convocados até 5 (cinco) candidatos habilitados na 1ª fase, por vaga, para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.6 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da **Lei n.º 23.750/2020** e do **Decreto n.º 48.097/2020**, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item **1.4** e o **ANEXO I** deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SES/MG.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção, serão respondidas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser obtidas por meio do e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e resolvidos pela SES/MG.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021

Fábio Baccheretti Vítor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO EQUIVALENTE, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE								
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
01	SUBPAS - Gerência do Projeto Estratégico Saúde em Rede.	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	<p>Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Atuar no Projeto Saúde em Rede, como Analista Central, conforme descrição das funções disponível no Projeto Técnico Pedagógico da Expansão do Saúde em Rede (disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo).</p> <p>Realizar viagens mensais de acordo com o cronograma de realização das etapas da 2ª e 3ª ondas do Projeto Saúde em Rede.</p>	5
02	SUBPAS - Gerência do Projeto Estratégico Saúde em Rede.	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Nutrição Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	<p>Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Atuar no Projeto Saúde em Rede, como Analista Central, conforme descrição das funções disponível no Projeto Técnico Pedagógico da Expansão do Saúde em Rede (Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo).</p> <p>Realizar viagens mensais de acordo com o cronograma de realização das etapas da 2ª e 3ª ondas do Projeto Saúde em Rede.</p>	5

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

COD. VAGA 01 E 02		
Pré-Requisitos de Formação: Enfermagem ou Fisioterapia ou Farmácia ou Fonoaudiologia ou Odontologia ou Nutrição		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde do SUS.	3	6
Experiência na área de Atenção Primária em Saúde / Estratégia Saúde da Família / Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde (PDAPS) / Experiência na área de planificação da atenção à saúde.	3	6
Experiência na área de Atenção Ambulatorial Especializada	3	6
Experiência na área de Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes mellitus (DM).	3	6
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	4	4
Certificado de curso, mínimo de 45h/aula / participação em ação na área de planificação da atenção à saúde.	2	6
Total		16

ANEXO III - PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	7
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	38
Total	60

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA

SAÚDE EM REDE

Projeto Técnico Pedagógico da Expansão do Saúde em Rede.
(Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>).

PLANIFICAÇÃO

MENDES, Eugênio Vilaça. A Construção Social da Saúde. Brasília: CONASS, 2015. 193 p.
Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>

MENDES, Eugênio Vilaça. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: CONASS, 2011. 549 p.
Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_ude.pdf

MENDES, Eugênio Vilaça. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: CONASS, 2012. 512 p.
Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf

MENDES, Eugênio Vilaça. O Lado Oculto de uma Pandemia: a terceira onda da COVID-19 ou o paciente invisível. Brasília: 2020. 91 p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Terceira-Onda.pdf>

MENDES, Eugênio Vilaça. Desafios do SUS. Brasília: CONASS, 2019. 867 p.

Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/1104190/desafios-do-sus.pdf>

LEGISLAÇÃO DO SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010.

Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.319, de 13 de abril de 2016.

Aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.936, de 22 de maio de 2019.

Institui o Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde (GCPAS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, e regulamenta o seu funcionamento.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.051, de 13 de novembro de 2019.

Institui o Grupo Condutor Estadual do Projeto Saúde em Rede, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.